

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC)****PORTARIA Nº 4029/2026/3ª Vice-Presidência**

Reconhece o Sindicato dos Advogados no Estado de Minas Gerais (SINAD MG) para oferecimento de curso de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução nº 1138, de 7 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 651/PR/2017, que “Dispõe sobre o procedimento de reconhecimento de escolas ou instituições interessadas em oferecer cursos de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 10 e 11 da Portaria Conjunta nº 651/PR/2017;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – nº 0261476-81.2024.8.13.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Sindicato dos Advogados no Estado de Minas Gerais (SINAD MG), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 11.348.249/0001-09, como instituição apta a oferecer curso de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio do “Curso de Capacitação em Mediação e em Conciliação Judiciais”, com oferta de aulas síncronas, com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 40 (quarenta) horas na etapa teórica e 60 (sessenta) horas na etapa prática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente pelo período de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

SHIRLEY FENZI BERTÃO
Desembargadora Terceira Vice-Presidente
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 8.874/CGJ/2026**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve avocar para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ a competência de procedimento disciplinar e instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de R.G.L.A., para a apuração dos fatos noticiados no processo do SEI nº 0035014-44.2026.8.13.0148, designado o Juiz Auxiliar da Corregedoria André Ladeira da Rocha Leão e as servidoras efetivas e estáveis Juliana Macedo Pessoa Calazans e Paula Calazans Guimarães para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos legais, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.875/CGJ/2026

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ordinário e dos prazos internos do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Peçanha, no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 213, de 20 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre os padrões mínimos de tecnologia da informação e comunicação para garantir a segurança, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e a rastreabilidade, assegurando a continuidade das atividades dos serviços notariais e de registro do Brasil; revoga o Provimento n. 74, de 31 de julho de 2018; e dá outras providências";

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Peçanha, conforme evento 26633112 do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0131201-73.2026.8.13.0000, em razão da necessidade de adequação da serventia ao Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 213, de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão nº 14365/2026, que acolheu o Parecer nº 1710, conforme eventos 26660139 e 26649622 do processo do SEI nº 0131201-73.2026.8.13.0000;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 0131201-73.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ordinário e os prazos internos do Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Peçanha no período de 20 a 23 de julho de 2026.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser asseguradas:

I - a manutenção do recebimento de títulos, protocolos e pedidos de certidão pelas centrais eletrônicas competentes;

II - a manutenção do recebimento e lançamento do protocolo da serventia, inclusive na modalidade presencial, quando necessário à preservação da ordem cronológica de apresentação dos títulos e ao atendimento de demandas urgentes;

III - a manutenção do atendimento à distância, inclusive por meio do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, sítio eletrônico, telefones, aplicativo de mensagens e demais canais ordinariamente utilizados pela serventia;

IV - a ampla divulgação da suspensão e das condições de atendimento aos usuários, advogados, órgãos públicos, despachantes, responsáveis técnicos, sindicatos, Prefeitura, Câmara Municipal e demais interessados;

V - a comunicação às Centrais Nacionais competentes, especialmente ONR e Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - ONRTDPJ, para ciência e adoção das providências pertinentes.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser afixada em local visível na parte externa da serventia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CORINTO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10/2026

O JUÍZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CORINTO, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de fatos e responsabilidades relativas aos bens móveis patrimoniais não localizados, designando a servidora efetiva e estável Lorena Gonçalves Ferreira Duarte, matrícula F0340190, para realizar os trabalhos de sindicância administrativa, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, observados os ditames da lei

Corinto, 16 de julho de 2026.

(a) BRUNO HENRIQUE DA COSTA LIMA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Corinto